CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016.

Súmula:- Desaprova as Contas do Município de Sarandi, relativa ao Exercício Financeiro de 2009.

AUTOR: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, DESAPROVADAS as Contas do MUNICÍPIO DE SARANDI, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor **MILTON APARECIDO MARTINI,** nos termos dos Acórdãos de Pareceres Prévios números 172/15 – da Segunda Câmara, e 158/16 - do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendam o Julgamento pela IRREGULARIDADE das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês Outubro do ano de 2016.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016 – De Autoria da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Súmula:- Desaprova as Contas do Município de Sarandi, relativa ao Exercício Financeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016.

Súmula:- Desaprova as Contas do Município de Sarandi, relativa ao Exercício Financeiro de 2009.

AUTOR: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, DESAPROVADAS as Contas do MUNICÍPIO DE SARANDI, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor **MILTON APARECIDO MARTINI**, nos termos dos Acórdãos de Pareceres Prévios números 172/15 – da Segunda Câmara, e 158/16 - do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendam o Julgamento pela IRREGULARIDADE das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês Outubro do ano de 2016.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 18/10/2016, Promulgado na mesma data e Publicada no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial do Município", em 22 de outubro de 2016. Edição nº 13.055 – SÁBADO – Página Classsidiário (1)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.---.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-
..-
.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-..--.-